



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº.1224

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - A contar desta data, fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder subvenções por conta de dotações orçamentárias próprias, no valor total de R\$ 22.416.000,00 (vinte e dois milhões - quatrocentos e dezesseis mil cruzeiros), às seguintes entidades:-

I-Para fins de manutenção geral da entidade:

--Consórcio da Promoção Social da Região Paulista.....R\$	920.000,00
--Centro Comunitário Municipal de Cordeirópolis.....R\$	1.600.000,00
--Associação Beneficente de Cordeirópolis.....R\$	16.500.000,00
--Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira.....R\$	30.000,00
--Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro.....R\$	30.000,00
--Sanatório Antonio Luiz Sayão, de Araras.....R\$	56.000,00
--Fundação Doutor Amaral de Carvalho, de Jaú.....R\$	30.000,00
--Associação de Reabilitação Infantil Limeirense, de Limeira.....R\$	50.000,00
--Patrulha Mirim de Cordeirópolis.....R\$	500.000,00
--Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis.....R\$	2.000.000,00
--Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antonio de Cordeirópolis - "ACESAC".....R\$	400.000,00

II-Para realização de despesas de capital da entidade.

--Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis.....R\$	300.000,00
T O T A L.....R\$	22.416.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

- continuação -

fls.02

-(Autógrafo nº.1224) -

Artigo 2º - Para recebimento das subvenções, as entidades deverão estar com seus cadastros atualizados na Prefeitura Municipal e ter prestado contas das subvenções recebidas, de conformidade com as instruções..... nº.02/76, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência até 31 de dezembro de 1983.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 19 de maio de 1983.

Antonio Luiz Cicolin
DR. ANTONIO LUIZ CICOLIN

- Presidente -

- o o o -

|